



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO  
Nº001/2023  
PROCESSO Nº 96/2022

## 1. DO PREÂMBULO

**Prefeitura Municipal de Lamim/mg**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com endereço na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar **no dia 19/01/2023, LEILÃO ONLINE** dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Fernando Caetano Moreira Filho e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lamim/MG, relacionados no Anexo I deste edital, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## 3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 - Poderá os interessados oferecer lance através do site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

**3.2 - Os lances on-line iniciarão no dia 04/01/2023 e encerrarão a partir das 10 horas do dia 19/01/2023, com fechamento randômico conforme normas do site.**

## 4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Local: Pátio da Usina de Triagem e Reciclagem, situada no Córrego do Bendito, Zona Rural do município de Lamim/MG.

4.1.1- Informações e visitas dos bens: Falar com Dênis Gregory Nogueira de Araújo , telefones: (31) 97163-0534 e (31) 3754-1130.

4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

4.1.3 - Data: 04/01/2023 a 19/01/2023 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura Municipal de Lamim/MG), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lamim ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do e-mail [fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br).

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão funcionários e ou pessoas ligadas a Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br).

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

### **a) se pessoa física:**

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de endereço atualizado.
4. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014 (**negativa federal**).
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 (**negativa trabalhista**).
7. Certidão Negativa de Execução Cível, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física licitante.

### **b) se pessoa jurídica:**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

4. Comprovante de endereço.

5. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.

6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014 (**negativa federal**).

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 (**negativa trabalhista**).

8. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 / (37) 3242-2001.

7.3.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156).

7.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

## **8 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO**

8.1. Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE** por este.

8.3. Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156), devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (37) 3242-2218.

8.4. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br), se cadastrar, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.8. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados no item 6 e 7 deste edital, essenciais para a participação no leilão.

8.8.1. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.

8.8.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

8.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.

8.10. Após confirmação do lance ofertado via internet não será alterado o arrematante.

8.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## **9- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

9.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor da Prefeitura de Lamim/MG.

9.2. Após o pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.3. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro a ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro, conforme artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas.

9.4 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

9.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.5.1. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

9.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

\* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## **11. DA ATA**

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

**12.1- Os arrematantes deverão retirar os bens na seguinte sequência: Primeiro os vidros, sucatas metálicas e equipamentos eletrônicos e logo após o restante.**

12.2 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal de Lamim e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente.

12.2.1 - A retirada dos bens arrematados será possível somente após a homologação do leilão que se dará dentro do prazo de até 05 dias úteis, **mediante agendamento prévio com a** Prefeitura Municipal de Lamim, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

**12.2.2 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

12.3 - O Arrematante vencedor que não retirar o material no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

12.4 – A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada **mediante procuração específica** para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Lamim e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

**13.3- Os materiais deverão ser pesados e conferidos antes da retirada do local e acompanhado pela pessoa autorizada pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG e o responsável do arrematante.**

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

14.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

**14.4. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Lamim e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

14.5. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.7. Faz parte integrante deste edital:

## **ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL.**

Lamim/MG, 02 de janeiro de 2023.

**Sr. Fernando Caetano Moreira Filho**

**Leiloeiro Oficial**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM MINAS GERAIS

## ANEXO I - RELAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL

<b>LOTE ÚNICO</b>	
<b>MATERIAL RECICLÁVEL</b>	<b>QUILOS/ APROXIMADAMENTE</b>
Papelão	Aproximadamente 5.892 kg
Plástico Duro	1.879 kg
Caixa de Leite Tetra Park	1.870 kg
Pead Branco	399 kg
Plástico Branco	467 kg
Plástico Misto	5.243 kg
Sacolinhas de Plástico	1.979 kg
Pet Branco	833 kg
Papel	1.694 kg
Pead Colorido	251 kg
P.P	235 kg
Pet Óleo	319 kg
Pet Colorido	184 kg
Rafinha	275 kg
Sucatas Metálicas	400 kg
Equipamentos Eletrônicos	100 kg
Vidros	3.000 kg
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$11.791,84</b>

Valor do lance inicial: R\$11.791,84(Onze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)